
ABRAFIX

Comissão de Assuntos Econômicos:
Subcomissão Temporária da Regulamentação
dos Marcos Regulatórios

**José Fernandes Pauletti - presidente da Associação
Brasileira de Concessionárias de Serviço Telefônico
Fixo Comutado (Abrafix)**

ABRAFIX

- O setor de telecomunicações, passados dez anos da aprovação da Lei Geral de Telecomunicações e da implantação da Anatel, caracteriza-se até hoje por um marco regulatório ainda atual e estável.
 - Isto, independentemente de eventuais ajustes de que ele hoje precise, mercê de evoluções tecnológicas e de novas realidades de mercado.
 - Mas, neste momento, falamos de ajustes pontuais, e não de uma revisão ampla do marco assentado em 1997 pela LGT.
 - Ajustes que contemplem, por exemplo, a contribuição que o setor pode dar para o avanço da banda larga no país. Ajustes convergentes com os interesses dos governos federal e estaduais de promover cada vez mais a inclusão social.
 - Inclusão social para a qual é premente o acesso progressivo da população brasileira às tecnologias de informação e comunicação digitais.
-

ABRAFIX

- Evidentemente, aqui, uma solução definitiva para o uso dos recursos do Fust é elemento essencial.
 - No Fust, o Estado brasileiro tem o instrumento legal e os recursos financeiros vitais à promoção da inclusão social e digital.
 - O Fust é, portanto, talvez o elemento mais necessitado de ajuste legal e administrativo, hoje, no marco regulatório das telecomunicações.
-

ABRAFIX

- Outros setores das comunicações, entretanto, necessitam de revisões mais profundas de seus marcos regulatórios.
 - Destacamos, nesse particular, o marco regulatório da televisão por assinatura.
 - Encabeçado pela Lei nº 8.977, de 1995, a Lei de TV a Cabo, o marco regulatório da televisão por assinatura é complementado por portarias e decretos que regulamentam os demais serviços do setor: MMDS e DTH.
 - São instrumentos legais que geram inadmissíveis assimetrias regulatórias, expressas por exemplo em duas recentes decisões da Anatel: a licença para a Telefônica operar serviço nacional de DTH, e a negativa para a Oi operar serviços municipais de TV a Cabo, em Minas Gerais.
-

ABRAFIX

- Não se trata aqui de contestar liminarmente as decisões do órgão regulador, e sim de reforçar a necessidade de urgente revisão desse marco regulatório; revisão capaz de:
 - Superar o represamento que hoje caracteriza a oferta de televisão por assinatura no Brasil, pela entrada de mais empresas na **distribuição** de conteúdos audiovisuais;
 - Oferecer, potencialmente, com isso, mais alternativas de conteúdos e preços para o consumidor.
-

ABRAFIX

- Nosso entendimento é o de que o Congresso Nacional tem hoje excepcional oportunidade de superar a referida assimetria regulatória, estabelecendo um novo e flexível marco regulatório para a televisão por assinatura.
 - Essa oportunidade já se evidencia, inclusive, na Câmara dos Deputados, com a tramitação de três projetos de lei: os PLs nº 70 e 332, apensados ao PL nº 29, todos de 2007.
 - Se corretamente tratados, do ponto de vista da atual necessidade de revisão dos marcos regulatórios setoriais, aqueles projetos de lei poderão resultar em considerável avanço para a ampliação do mercado **distribuição** de televisão por assinatura no Brasil.
-

ABRAFIX

- Voltamo-nos agora para outra questão importante, quando se trata de discutir marcos regulatórios setoriais.
 - Referimo-nos a uma das mais importantes, se não a mais importante, inovação na estrutura do Estado brasileiro, desde a promulgação da Constituição de 1988:
 - a adoção da regulação setorial por agências autônomas.
 - Agências reguladoras autônomas são entes administrativos vitais para a estabilidade dos marcos regulatórios setoriais, como o de telecomunicações, estabelecido pela Lei nº 9.472/97.
-

ABRAFIX

- É a autonomia das agências reguladoras que assegura o correto equilíbrio de suas funções, enquanto instituição de Estado.
 - Equilíbrio nas suas relações com os governos, com os setores regulados, e com os consumidores.
 - Equilíbrio que pode ser rompido pela eventual captura de uma agência. Captura não apenas pelo mercado, como é mais comum se afirmar.
 - A captura pode ser também pelo governo, de duas formas principais:
 - pelo controle orçamentário
 - pelo excesso de intervenção política
-

ABRAFIX

- As telecomunicações brasileiras hoje têm, como já dito, um marco regulatório ainda recente, na forma de Lei Geral de Telecomunicações, ainda que passível de eventuais ajustes e atualizações.
 - As telecomunicações brasileiras hoje têm um órgão regulador eficaz, a Anatel, mas que, nos últimos anos, têm enfrentado alguns problemas capazes de comprometer a sua autonomia:
 - Contingenciamentos orçamentários (não restritos a ela, é verdade, porque atinge o conjunto da administração pública, inclusive outros órgãos reguladores)
 - Instabilidade na substituição de conselheiros com mandatos vencidos, cuja resultante têm sido períodos de funcionamento precários do Conselho Diretor
 - Instabilidade na designação dos presidentes do Conselho, a quem têm sido atribuídos mandatos de curta duração
 - Demora na reforma proposta para a sua estrutura administrativa, projetada para adequá-la às novas realidades de evolução dos mercados e das tecnologias
-

ABRAFIX

- O projeto de lei 3.337/04, proposto pelo Poder Executivo, para re-regulamentar aspectos essenciais das agências reguladoras, pode ser um instrumento normativo importante, desde que venha para reforçar e não para reduzir a autonomia das agências.

 - Nesse sentido, há quatro aspectos essenciais no projeto de lei, que merecem nossas atenções:
 - o risco de se criar uma subordinação hierárquica entre as agências e o poder executivo, pela adoção de um mecanismo tão polêmico, quanto potencialmente ineficaz, como o contrato de gestão
 - a ausência de garantias do pleno exercício pelas agências de sua autonomia, não apenas administrativa, técnica e política, mas sobretudo orçamentário-financeira
 - o risco de tornar o processo de outorgas mais lento e burocrático, ao passá-lo para a esfera do Poder Executivo
 - A indefinição na duração dos mandatos dos conselheiros que, no caso da Anatel, já foi de cinco anos, sem possibilidade de recondução; passou a cinco anos, como o de outras agências, com possibilidade de reconduções sucessivas, e agora poderá ser de quatro anos, permitida uma recondução.
-

ABRAFIX

- Nosso entendimento é o de que:
 - os contratos de gestão são mecanismos inadequados para reger relações administrativas entre governo e agência reguladora, entre outras razões porque o atual marco regulatório já estabelece adequadamente tais relações
 - as agências reguladoras têm que ser preservadas de contingenciamentos orçamentário, de modo a poder exercer plenamente sua vital autonomia financeira
 - o processo de outorgas deve permanecer como competência das agências reguladoras
 - já no que toca aos mandatos dos conselheiros, quatro anos, com uma recondução, é uma proposta razoável, com a ressalva de que seria importante o estabelecimento de um período mínimo para o mandato dos presidentes, que já foi, no caso da Anatel, de três anos
-

ABRAFIX

- Por último, ressalte-se a importância, não apenas para os setores regulados, como para toda a sociedade, da mais absoluta transparência das agências reguladoras, com destaque para:
 - o caráter essencialmente público das reuniões dos Conselhos Diretores, que devem ser abertas, com o acesso mais pleno possível a atas e documentos
 - a necessidade de justificações detalhadas para todas as decisões das agências, em especial para aquelas resultantes de consultas e audiência públicas
-